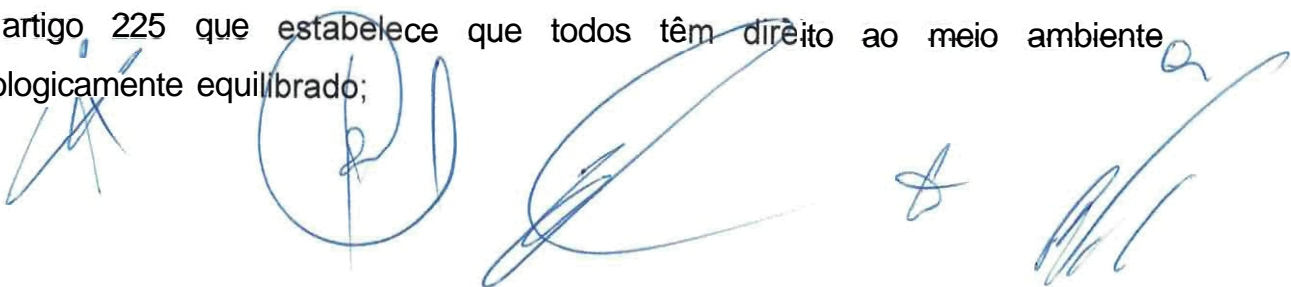


PROTOCOLO DE INTENÇÕES PARA A SUSTENTABILIDADE

PROTOCOLO DE INTENÇÕES QUE ENTRE SI CELEBRAM O TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO, O TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE GOIÁS, O MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL EM GOIÁS, O MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO EM GOIÁS, O MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL, O TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 1ª REGIÃO - SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE GOIÁS E O TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE GOIÁS, VISANDO PROMOVER AÇÕES DE SUSTENTABILIDADE NOS ÓRGÃOS DO SISTEMA DE JUSTIÇA NO ESTADO DE GOIÁS.

O TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO, neste ato representado por seu Presidente, Desembargador Aldon do Vale Alves Taglialegna; **O TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE GOIÁS**, neste ato representado pelo Coordenador do Núcleo de Responsabilidade Social e Ambiental, Desembargador Luiz Eduardo de Sousa; **O MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL - PROCURADORIA DA REPÚBLICA EM GOIÁS**, neste ato representado por seu Procurador-Chefe Marcello Santiago Wolff; **O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE GOIÁS**, neste ato representado pelo Procurador-Geral de Justiça, Lauro Machado Nogueira; **O MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO - PROCURADORIA REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO**, neste ato representado por sua Procuradora-Chefe em Exercício, Cláudia Telho Corrêa Abreu; **A JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU EM GOIÁS**, neste ato representado pelo Juiz Federal Diretor do Foro, Carlos Roberto Alves dos Santos; **O TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL - Seção Judiciária do Estado de Goiás**, neste ato representado pelo Juiz Membro Fabiano Abel de Aragão Fernandes.

CONSIDERANDO o disposto no artigo 170, VI, da Constituição da República Federativa do Brasil, que trata da defesa do meio ambiente, inclusive mediante tratamento diferenciado conforme o impacto ambiental dos produtos e serviços e de seus processos de elaboração e prestação; bem como o artigo 225 que estabelece que todos têm direito ao meio ambiente ecologicamente equilibrado;

The bottom of the page features several handwritten signatures in blue ink. From left to right, there is a signature that appears to be 'Aldon', a signature that is mostly illegible but possibly 'Luiz', a signature that is also illegible, a signature that looks like 'Marcello', and a signature that is illegible but possibly 'Lauro'. There is also a small mark on the right side that looks like 'CAR'.

CONSIDERANDO o disposto na Resolução nº 201 de 03 de março de 2015 do Conselho Nacional de Justiça - CNJ, que dispõe sobre a criação e competências das unidades ou núcleos socioambientais nos órgãos e conselhos do Poder Judiciário e implantação do respectivo Plano de Logística Sustentável (PLS-PJ);

RESOLVEM firmar o presente **PROTOCOLO DE INTENÇÕES**, mediante as cláusulas e condições a seguir enumeradas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Protocolo de Intenções tem por objetivo a cooperação recíproca entre as partes, visando o desenvolvimento sustentável, a promoção e a divulgação de práticas socioambientais, nos órgãos do Sistema de Justiça no Estado de Goiás;

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS AÇÕES DAS PARTES

Comprometem-se os signatários:

- I** - Compartilhar e divulgar as boas práticas de sustentabilidade;
- II** - Promover o intercâmbio de boas práticas;
- III** - Estabelecer políticas de aquisições sustentáveis e descartes de bens inservíveis e resíduos;
- IV** - Promover a gestão adequada de resíduos gerados, com estímulo a sua redução, ao reúso e à reciclagem de materiais e à inclusão socioeconômica dos catadores de resíduos, em consonância com a Política Nacional de Resíduos Sólidos e as limitações de cada Município;
- V** - Promover a valorização das cooperativas de catadores de papel no Estado de Goiás;
- VI** - Promover e divulgar eventos pautados na cultura da sustentabilidade;
- VII** - Promover o uso sustentável de recursos naturais e bens públicos;
- VIII** - Estimular a reflexão e a mudança dos padrões de compra, consumo e gestão documental dos órgãos do Sistema de Justiça no Estado de

f-

Goiás, bem como do corpo funcional e força de trabalho auxiliar de cada instituição.

Parágrafo único. Serão realizadas reuniões periódicas em datas e horários a serem estabelecidos pelas unidades responsáveis pelas ações relacionadas a este instrumento nos órgãos participantes para definir as ações e consolidar os resultados deste protocolo.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

O presente instrumento não estabelece nenhuma forma de sociedade, associação, agência, consórcio, vínculo trabalhista ou responsabilidade solidária entre as Partes.

CLÁUSULA QUARTA - DA AÇÃO PROMOCIONAL

Em qualquer ação promocional relacionada com o objeto do presente instrumento será, obrigatoriamente, destacada a colaboração de todos os partícipes, devendo ter caráter exclusivamente assistencial e informativo, vedadas ações promocionais com propósitos diversos.

CLÁUSULA QUINTA - DO FORO

Os partícipes convencionam que não elegerão foro para a solução de eventuais dúvidas ou controvérsias oriundas do presente Termo, as quais serão dirimidas mediante mútuo consenso.

E por assim estarem justas e acordadas, as Partes assinam o presente instrumento em 08 (oito) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo indicadas.

Goiânia, 02 de junho de 2016.

Desembargador Aldon do Vale Alves Tagfialegra

Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região



Desembargador Juiz Eduardo de Sousa

Coordenador do Núcleo de Responsabilidade Ambiental do Tribunal de
Justiça do Estado de Goiás



Procurador Marcello Santiago Wolff

Procurador-Chefe do Ministério Público Federal - Procuradoria da República em
Goiás



Procurador J. Lauro Machado Nogueira

Procurador-Geral de Justiça do Ministério Público do Estado de Goiás

Procuradora

Procuradora Cláudia Telho Corrêa Abreu

Procuradora-Chefe em Exercício do Ministério Público do Trabalho –
Procuradoria Regional do Trabalho da 18ª Região



Juiz Federal Carlos Roberto Alves dos Santos

Diretor do Foro da Justiça Federal de Primeiro Grau em Goiás



Juiz Fabiano Abel de Aragão Fernandes

Juiz Membro do Tribunal Regional Eleitoral - Seção Judiciária do Estado de
Goiás

